



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 360/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de Um Lote Terreno Urbano, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 17,00 (dezessete) metros de frente e 16,00 (dezesesseis) aos fundos por 85,00 (oitenta e cinco) metros pelas laterais, localizado entre as ruas Jerônimo Monteiro e Dr. Graciano Neves, na Sede deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme croqui anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo Único – O Imóvel a que refere o caput deste artigo será destinado exclusivamente à construção do Departamento de Polícia Militar – DPM – de Vila Pavão/ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 19 de dezembro de 2002.


JOSÉ LOPES MARIANO
Presidente


ARNALDO GRÜNIVALD
Vice-Presidente


DENILTO KRÜGER
Primeiro Secretário